

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
SERVIÇO DE SUPORTE ÀS EQUIPES DE CIRURGIÕES-DENTISTAS E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS
EMERGENCIAIS E ELETIVAS**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2018
PROCESSO Nº E-27/132/15/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/132/15/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile n.º. 0xx21 2333-3086 ou e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile n.º. 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE SUPORTE ÀS EQUIPES DE CIRURGIÕES-DENTISTAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVAS**, a fim de atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia, do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1);

2.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer o console/motor, o pedal bidirecional, a caneta serra recíproca, a caneta serra oscilatória, a caneta serra sagital, caneta drill, os cabos, o clip de acionamento manual e mais todo e qualquer equipamento / material necessário ao adequado funcionamento do motor / serra cirúrgica.

2.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer, um segundo conjunto de todo equipamento acima para ficar de reserva durante a cirurgia, caso haja algum problema no equipamento principal.

2.2 O equipamentos utilizados nas cirurgias eletivas ou de emergência deverão ser deixados na posse ou guarda da Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial até 24 (vinte e quatro) horas antes da cirurgia;

2.3 A Administração pagará somente o valor das peças (placas, parafusos, lâminas e brocas) realmente utilizadas nas cirurgias;

2.4 O valor do serviço e do comodato do motor / serra cirúrgica já estará incluso neste valor unitário das peças. Cabe ressaltar que sobre esse valor incidirá ainda, o Instrumento de Avaliação da Execução dos Serviços (anexo 4) do Termo de Referência (anexo 1) deste Instrumento Convocatório;

2.5 A empresa contratada deverá prestar todo o serviço, bem como a disponibilização dos equipamentos, materiais e insumos, que estão relacionados no Termo de Referência (Anexo 01).

2.6 A equipe técnica especializada e de suporte para esse serviço, ~~está descrita no Termo de Referência~~ (anexo 1) deste Instrumento Convocatório;

2.7 O local de realização do serviço e fornecimento de materiais será a 4ª Odontoclínica, localizada no Hospital Central Aristarcho Pessoa, na Avenida Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	04	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	27	04	2018	09h59min
Data de abertura das propostas	27	04	2018	10h
Data da realização do Pregão	27	04	2018	10h30min
Processo nº	E-27/132/15/2018			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162674/23000000/3390/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 Operacionalização do Sistema de Saúde Interno
Fonte de Recurso:	230000000 RECURSOS PRÓPRIOS
Natureza de Despesa:	3390 - APLICACOES DIRETAS

4.1 O Valor Máximo Estimado para Contratação: R\$ 1.092.859,82 (Um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93.

6.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 9, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo - 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 O valor do serviço e do comodato do motor / serra cirúrgica já estará incluso neste valor unitário das peças. Cabe ressaltar que sobre esse valor incidirá ainda, o Instrumento de Avaliação da Execução dos Serviços (anexo 4) do Termo de Referência (anexo 1) deste Instrumento Convocatório;

9.2.2 A Administração pagará somente o valor das peças (placas, parafusos, lâminas e brocas) realmente utilizadas nas cirurgias;

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 ~~(sessenta)~~ dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Subsecretaria de Defesa Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo**, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos (Anexo 02).

12.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.5 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1

12.1.5.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.5.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

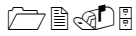
12.3.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o requisitado;

b) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

c) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

d) Todos os materiais deverão apresentar registro na ANVISA.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS

12.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS. Poderão ser enviados catálogo, folders, ou ainda textos explicativos de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 O órgão Técnico tem predileção pela apresentação de catálogo/folder/texto explicativo do produto cotado, entretanto poderá realizar diligências(descrita no item 8 do Termo de Referência) para análise desde que julgue necessário, e emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.

13.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou para o fax (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto na Lei Estadual nº 7258, de 12.04.2016, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (anexo 7) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo-6) informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem anterior, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de ~~crédito em conta corrente do~~ Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 A contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal, na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003, mencionada no subitem 9.3 deste edital.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo repartição interessada..

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20- GARANTIA

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 2B	Proposta Detalhada
Anexo 3	Planilha de preços Unitários Máximos
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Declaração de Crédito em Conta
Anexo 6	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 7	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei Estadual nº7258/16)
Anexo 8	Declaração de isenção da Lei Estadual nº7258/16
Anexo 9	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 10	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA
SEGUE ACOSTADO NO CAMPO “ANEXOS AO EDITAL”

	<p>ANEXO - 02</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2018.</p> <p>A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.</p> <p>Requisição n.º. PES: 0070 de 31/01/2018.</p> <p>Processo n.º. E-27 / 132 / 15 / 2018.</p>
--	--	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2018.**

CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLOGICOS Código do Item: 0134.004.0001 (ID - 151383)	serviço	12 meses					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Av. Paulo de Frontin, 876 Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

Anexo 2B Proposta Detalhada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNID	QUANT	Id Func.	Rubrica
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701	144231	UNID	25		
02	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702	144232	UNID	25		
03	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703	144233	UNID	25		
04	BROCA CARBIDE PIRIFORME	145516	UNID	25		
05	BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA	145577	UNID	25		
06	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA	144234	UNID	25		
07	BROCA LAMINADA ESFÉRICA	144235	UNID	25		
08	BROCA LINDEMANN	144236	UNID	25		
09	LÂMINA OSCILATÓRIA	142835	UNID	25		
10	LÂMINA PARA OSTEOTOMIA VERTICAL INTRA ORAL	148914	UNID	25		
11	LÂMINA RECÍPROCA 22.5 MM	142837	UNID	25		
12	LÂMINA RECÍPROCA 27 MM	142836	UNID	25		
13	LÂMINA RECÍPROCA PARA RASPAGEM ÓSSEA	148913	UNID	25		
14	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 12MM SISTEMA 1.7 MM	143507	UNID	14		
15	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 2MM	143504	UNID	14		
16	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 5MM	143505	UNID	14		

17	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 8MM	143506	UNID	14		
18	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 4 FUROS	144211	UNID	8		
19	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 4 FUROS COM SEGMENTO 4MM	144213	UNID	8		
20	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 4 FUROS COM SEGMENTO 8MM	144215	UNID	8		
21	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 5 FUROS	60360	UNID	8		
22	MINI PLACA EM L PARA DIREITA SISTEMA 1.2 MM	148898	UNID	6		
23	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 12MM SISTEMA 1.7 MM	143503	UNID	14		
24	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 2MM	143500	UNID	14		
25	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 5MM	143501	UNID	14		
26	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 8MM	143502	UNID	14		
27	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 4 FUROS	144212	UNID	8		
28	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 4 FUROS COM SEGMENTO DE 4MM	144214	UNID	8		
29	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 4 FUROS COM SEGMENTO DE 8MM	144216	UNID	8		
30	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 5 FUROS	60362	UNID	8		
31	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA SISTEMA 1.2 MM	148899	UNID	6		
32	MINI PLACA EM T SISTEMA 1.2 MM	148900	UNID	6		
33	MINI PLACA EM T SISTEMA 1.7 MM	148908	UNID	6		

34	MINI PLACA EM Y COM BARRA DE 4 MM	148909	UNID	6		
35	MINI PLACA EM Y COM BARRA DE 8 MM	148910	UNID	6		
36	MINI PLACA RETA 24 FUROS	148901	UNID	6		
37	MINI PLACA RETA 4 FUROS E SEGMENTO	148921	UNID	6		
38	MINI PLACA RETA 6 FUROS	149469	UNID	6		
39	MINI PLACA RETA 8 FUROS	148904	UNID	6		
40	MINI PLACA RETA COM 14 FUROS	149470	UNID	6		
41	MINI PLACA RETA COM 16 FUROS	73116	UNID	6		
42	MINI PLACA RETA COM 4 FUROS SISTEMA 2.0 MM	60439	UNID	28		
43	MINI PLACA RETA COM 6 FUROS SISTEMA 2.0 MM	60440	UNID	28		
44	MINI PLACA RETA COM 6 FUROS SISTEMA 2.3/2.4 MM	73085	UNID	6		
45	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 4 FUROS SISTEMA 2.0 MM	60433	UNID	44		
46	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 4 FUROS SISTEMA 2.3/2.4 MM	72980	UNID	6		
47	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 6 FUROS SISTEMA 2.3/2.4 MM	72983	UNID	6		
48	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 6 FUROS SISTEM 2.0 MM	72985	UNID	6		
49	MINI PLACA SEMILUNAR COM 4 FUROS	72991	UNID	6		
50	MINI PLACA SEMILUNAR COM 6 FUROS	149468	UNID	6		

51	PARAFUSO BIM 12 MM	59201	UNID	64		
52	PARAFUSO BIM 8MM	59143	UNID	64		
53	PARAFUSO DE BLOQUEIO MAXILO-MANDIBULAR	149391	UNID	48		
54	PARAFUSO SISTEMA 1.2 AUTO-PERFURANTE	148911	UNID	120		
55	PARAFUSO SISTEMA 1.4 EMERGÊNCIA AUTO-PERFURANTE	148912	UNID	60		
56	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFURANTE COM 3MM	143490	UNID	70		
57	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFURANTE COM 4MM	143491	UNID	70		
58	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFURANTE COM 5MM	143492	UNID	214		
59	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFURANTE COM 6MM	143493	UNID	214		
60	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 3MM	143486	UNID	70		
61	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 5MM	143487	UNID	70		
62	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 7MM	143488	UNID	70		
63	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 9MM	143489	UNID	70		
64	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFURANTE COM 12MM	143119	UNID	30		
65	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFURANTE COM 14MM	143121	UNID	30		
66	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFURANTE COM 16MM	143123	UNID	30		
67	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFURANTE COM 4MM	143113	UNID	80		

68	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO- PERFURANTE COM 5MM	143114	UNID	324		
69	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO- PERFURANTE COM 6MM	139849	UNID	324		
70	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 10MM	79328	UNID	64		
71	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 12MM	60039	UNID	80		
72	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 14MM	74872	UNID	64		
73	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 16MM	143431	UNID	80		
74	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 5MM	87053	UNID	32		
75	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 6MM	87054	UNID	64		
76	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 8MM	139848	UNID	80		
77	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA DE 4MM A 20MM	149076	UNID	90		
78	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 10MM	60491	UNID	8		
79	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 4MM	60477	UNID	8		
80	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 6MM	60478	UNID	8		
81	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 8MM	60479	UNID	8		
82	PLACA LINDORF COM 10MM DE AVANÇO	143513	UNID	8		
83	PLACA LINDORF COM 3MM DE AVANÇO	143509	UNID	8		
84	PLACA LINDORF COM 4MM DE AVANÇO	143510	UNID	8		

85	PLACA LINDORF COM 6MM DE AVANÇO	143511	UNID	8		
86	PLACA LINDORF COM 8MM DE AVANÇO	143512	UNID	8		
87	PLACA LINDORF SEM AVANÇO	143508	UNID	8		
88	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO PRIMÁRIA DE MANDÍBULA COM 11 FUROS	149381	UNID	6		
89	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO PRIMÁRIA DE MANDÍBULA COM 17 FUROS	149383	UNID	6		
90	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO PRIMÁRIA DE MANDÍBULA COM 23 FUROS	149105	UNID	6		
91	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 11 FUROS	149384	UNID	6		
92	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 17 FUROS	149385	UNID	6		
93	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 23 FUROS	149389	UNID	12		
94	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 25 FUROS	149386	UNID	6		
95	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 27 FUROS	149387	UNID	6		
96	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 29 FUROS	149388	UNID	6		
97	PRÓTESE DE ATM LADO DIREITO	149395	UNID	3		
98	PRÓTESE DE ATM LADO ESQUERDO	149393	UNID	3		
99	TELA ORBITÁRIA	148897	UNID	6		
					PREÇO TOTAL	

ANEXO 03**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
PS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS BUCO-
MAXILOFACIAIS – DGO****Processo: E-27/132/15/2018 – PE Nº XX/2018****OBS 1: A Administração pagará somente o valor das peças (placas, parafusos, lâminas e brocas) realmente utilizadas nas cirurgias;****OBS 2: O valor do serviço e do comodato do motor / serra cirúrgica estará incluso no valor unitário das peças.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNID	QUANT	PREÇO FINAL	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701	144231	UNID	25	203,67	5.091,75
02	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702	144232	UNID	25	206,50	5.162,50
03	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703	144233	UNID	25	206,50	5.162,50
04	BROCA CARBIDE PIRIFORME	145516	UNID	25	1.135,00	28.375,00
05	BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA	145577	UNID	25	206,50	5.162,50
06	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA	144234	UNID	25	816,24	20.406,00
07	BROCA LAMINADA ESFÉRICA	144235	UNID	25	821,48	20.537,00
08	BROCA LINDEMANN	144236	UNID	25	204,90	5.122,50

09	LÂMINA OSCILATÓRIA	142835	UNID	25	1.056,67	26.416,75
10	LÂMINA PARA OSTEOTOMIA VERTICAL INTRA ORAL	148914	UNID	25	861,00	21.525,00
11	LÂMINA RECÍPROCA 22.5 MM	142837	UNID	25	275,00	6.875,00
12	LÂMINA RECÍPROCA 27 MM	142836	UNID	25	275,00	6.875,00
13	LÂMINA RECÍPROCA PARA RASPAGEM ÓSSEA	148913	UNID	25	275,00	6.875,00
14	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 12MM SISTEMA 1.7 MM	143507	UNID	14	361,81	5.065,34
15	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 2MM	143504	UNID	14	361,81	5.065,34
16	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 5MM	143505	UNID	14	361,81	5.065,34
17	MINI PLACA EM L PARA DIREITA BARRA COM 8MM	143506	UNID	14	361,81	5.065,34
18	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 4 FUROS	144211	UNID	8	361,81	2.894,48
19	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 4 FUROS COM SEGMENTO 4MM	144213	UNID	8	361,81	2.894,48
20	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 4 FUROS COM SEGMENTO 8MM	144215	UNID	8	361,81	2.894,48
21	MINI PLACA EM L PARA DIREITA COM 5 FUROS	60360	UNID	8	361,81	2.894,48
22	MINI PLACA EM L PARA DIREITA SISTEMA 1.2 MM	148898	UNID	6	1.300,00	7.800,00
23	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 12MM SISTEMA 1.7 MM	143503	UNID	14	361,81	5.065,34
24	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 2MM	143500	UNID	14	361,81	5.065,34
25	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 5MM	143501	UNID	14	361,81	5.065,34

26	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA BARRA COM 8MM	143502	UNID	14	361,81	5.065,34
27	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 4 FUROS	144212	UNID	8	361,81	2.894,48
28	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 4 FUROS COM SEGMENTO DE 4MM	144214	UNID	8	361,81	2.894,48
29	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 4 FUROS COM SEGMENTO DE 8MM	144216	UNID	8	361,81	2.894,48
30	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA COM 5 FUROS	60362	UNID	8	361,81	2.894,48
31	MINI PLACA EM L PARA ESQUERDA SISTEMA 1.2 MM	148899	UNID	6	1.735,00	10.410,00
32	MINI PLACA EM T SISTEMA 1.2 MM	148900	UNID	6	1.656,00	9.936,00
33	MINI PLACA EM T SISTEMA 1.7 MM	148908	UNID	6	361,81	2.170,86
34	MINI PLACA EM Y COM BARRA DE 4 MM	148909	UNID	6	245,00	1.470,00
35	MINI PLACA EM Y COM BARRA DE 8 MM	148910	UNID	6	245,00	1.470,00
36	MINI PLACA RETA 24 FUROS	148901	UNID	6	2.100,00	12.600,00
37	MINI PLACA RETA 4 FUROS E SEGMENTO	148921	UNID	6	361,81	2.170,86
38	MINI PLACA RETA 6 FUROS	149469	UNID	6	361,81	2.170,86
39	MINI PLACA RETA 8 FUROS	148904	UNID	6	361,81	2.170,86
40	MINI PLACA RETA COM 14 FUROS	149470	UNID	6	359,00	2.154,00
41	MINI PLACA RETA COM 16 FUROS	73116	UNID	6	359,00	2.154,00
42	MINI PLACA RETA COM 4 FUROS SISTEMA 2.0 MM	60439	UNID	28	361,81	10.130,68

43	MINI PLACA RETA COM 6 FUROS SISTEMA 2.0 MM	60440	UNID	28	361,81	10.130,68
44	MINI PLACA RETA COM 6 FUROS SISTEMA 2.3/2.4 MM	73085	UNID	6	361,81	2.170,86
45	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 4 FUROS SISTEMA 2.0 MM	60433	UNID	44	361,81	15.919,64
46	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 4 FUROS SISTEMA 2.3/2.4 MM	72980	UNID	6	361,81	2.170,86
47	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 6 FUROS SISTEMA 2.3/2.4 MM	72983	UNID	6	361,81	2.170,86
48	MINI PLACA RETA COM SEGMENTO E 6 FUROS SISTEM 2.0 MM	72985	UNID	6	361,81	2.170,86
49	MINI PLACA SEMILUNAR COM 4 FUROS	72991	UNID	6	224,00	1.344,00
50	MINI PLACA SEMILUNAR COM 6 FUROS	149468	UNID	6	224,00	1.344,00
51	PARAFUSO BIM 12 MM	59201	UNID	64	402,00	25.728,00
52	PARAFUSO BIM 8MM	59143	UNID	64	427,00	27.328,00
53	PARAFUSO DE BLOQUEIO MAXILO-MANDIBULAR	149391	UNID	48	384,00	18.432,00
54	PARAFUSO SISTEMA 1.2 AUTO-PERFORANTE	148911	UNID	120	388,00	46.560,00
55	PARAFUSO SISTEMA 1.4 EMERGÊNCIA AUTO-PERFORANTE	148912	UNID	60	408,00	24.480,00
56	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFORANTE COM 3MM	143490	UNID	70	200,00	14.000,00
57	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFORANTE COM 4MM	143491	UNID	70	200,00	14.000,00
58	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFORANTE COM 5MM	143492	UNID	214	200,00	42.800,00
59	PARAFUSO SISTEMA 1.7 AUTO-PERFORANTE COM 6MM	143493	UNID	214	200,00	42.800,00

60	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 3MM	143486	UNID	70	200,00	14.000,00
61	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 5MM	143487	UNID	70	200,00	14.000,00
62	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 7MM	143488	UNID	70	200,00	14.000,00
63	PARAFUSO SISTEMA 1.9 EMERGENCIA COM 9MM	143489	UNID	70	200,00	14.000,00
64	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFORANTE COM 12MM	143119	UNID	30	110,00	3.300,00
65	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFORANTE COM 14MM	143121	UNID	30	110,00	3.300,00
66	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFORANTE COM 16MM	143123	UNID	30	110,00	3.300,00
67	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFORANTE COM 4MM	143113	UNID	80	110,00	8.800,00
68	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFORANTE COM 5MM	143114	UNID	324	110,00	35.640,00
69	PARAFUSO SISTEMA 2.0 AUTO-PERFORANTE COM 6MM	139849	UNID	324	110,00	35.640,00
70	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 10MM	79328	UNID	64	110,00	7.040,00
71	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 12MM	60039	UNID	80	110,00	8.800,00
72	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 14MM	74872	UNID	64	110,00	7.040,00
73	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 16MM	143431	UNID	80	110,00	8.800,00
74	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 5MM	87053	UNID	32	110,00	3.520,00
75	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 6MM	87054	UNID	64	110,00	7.040,00
76	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA COM 8MM	139848	UNID	80	110,00	8.800,00

77	PARAFUSO SISTEMA 2.3 EMERGÊNCIA DE 4MM A 20MM	149076	UNID	90	115,33	10.379,70
78	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 10MM	60491	UNID	8	839,50	6.716,00
79	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 4MM	60477	UNID	8	699,00	5.592,00
80	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 6MM	60478	UNID	8	699,00	5.592,00
81	PLACA DE PAULUS COM DEGRAU DE 8MM	60479	UNID	8	699,00	5.592,00
82	PLACA LINDORF COM 10MM DE AVANÇO	143513	UNID	8	696,95	5.575,60
83	PLACA LINDORF COM 3MM DE AVANÇO	143509	UNID	8	838,48	6.707,84
84	PLACA LINDORF COM 4MM DE AVANÇO	143510	UNID	8	696,95	5.575,60
85	PLACA LINDORF COM 6MM DE AVANÇO	143511	UNID	8	696,95	5.575,60
86	PLACA LINDORF COM 8MM DE AVANÇO	143512	UNID	8	696,95	5.575,60
87	PLACA LINDORF SEM AVANÇO	143508	UNID	8	696,95	5.575,60
88	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO PRIMÁRIA DE MANDÍBULA COM 11 FUROS	149381	UNID	6	827,00	4.962,00
89	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO PRIMÁRIA DE MANDÍBULA COM 17 FUROS	149383	UNID	6	827,00	4.962,00
90	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO PRIMÁRIA DE MANDÍBULA COM 23 FUROS	149105	UNID	6	1.147,99	6.887,94
91	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 11 FUROS	149384	UNID	6	827,00	4.962,00
92	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 17 FUROS	149385	UNID	6	827,00	4.962,00
93	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 23 FUROS	149389	UNID	12	1.147,99	13.775,88

94	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 25 FUROS	149386	UNID	6	3.911,53	23.469,18
95	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 27 FUROS	149387	UNID	6	3.911,53	23.469,18
96	PLACA RETA PARA RECONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA DE MANDÍBULA COM 29 FUROS	149388	UNID	6	3.911,53	23.469,18
97	PRÓTESE DE ATM LADO DIREITO	149395	UNID	3	15.200,00	45.600,00
98	PRÓTESE DE ATM LADO ESQUERDO	149393	UNID	3	15.200,00	45.600,00
99	TELA ORBITÁRIA	148897	UNID	6	6.273,33	37.639,98
					PREÇO TOTAL	1.092.859,82

ANEXO 04

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ___ / ___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Flavio Luiz Castro Jesus, Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato de serviço de suporte às equipes de cirurgiões-dentistas e fornecimento de materiais de consumo cirúrgico para cirurgias bucomaxilofaciais emergenciais e eletivas com fundamento no processo administrativo nº. E-27/132/15/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e altera-

ções, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/04 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de suporte às equipes de cirurgiões-dentistas e fornecimento de materiais de consumo cirúrgico para cirurgias bucomaxilofaciais emergenciais e eletivas, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) e Proposta Detalhe (Anexo 2).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais;
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g) Zelar para que a mão-de-obra da CONTRATADA seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- h) A Equipe de Cirurgia deverá atestar as Ordens de Serviço relativas a cada intervenção, até o 3º(terceiro) dia útil subsequente a entrega da ordem de serviço pela CONTRATADA, carimbando e assinando-a. a ordem de serviço assinada e carimbada deverá ser remetida para a CONTRATADA;
- i) Deverá ser encaminhado à Comissão de Fiscalização de Contrato para ser submetido a perícia, caso não haja concordância sobre o material utilizado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;
- j) o Relatório das Avaliações da Execução do Serviço deverá ser remetido à CONTRATADA e ao Gestor Técnico-Operacional do contrato até o 3º(terceiro) dia útil do mês subsequente.
- k) A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá encaminhar a fatura / nota fiscal com as ordens de serviço anexadas para o Gestor Técnico-Operacional do contrato e este deverá, após conferência, encaminhar para pagamento;
- l) A CONTRATANTE pagará somente o valor das peças (placas, parafusos, lâminas e brocas) realmente utilizadas nas cirurgias;
- m) Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, cujo número e a agência deverão ser informados à CONTRATANTE até a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar os serviços, bem como a administração e manutenção dos equipamentos e dos recursos próprios necessários à prestação dos serviços contratados durante todo o prazo de vigência contratual;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado;
- c) Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza sob pena de rescisão contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos equipamentos, insumos e equipe técnica especializada;
- e) Fornecer todos os insumos e equipamentos a serem utilizados nos procedimentos, sendo de sua responsabilidade a aquisição e manutenção dos mesmos. Os insumos (placas, parafusos, lâminas e brocas) deverão ser novos e quaisquer dúvidas sobre estes, aventada pela equipe de cirurgia Bucomaxilofacial, bem como solicitações de troca das peças deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA;
- f) Comprometer-se a prestar o serviço de apoio as Cirurgias Bucomaxilofaciais, no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Avenida Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ) , na 4ª Odontoclínica;
- g) Fornecer o console/motor, o pedal bidirecional, a caneta serra recíproca, a caneta serra oscilatória, a caneta serra sagital, caneta drill, os cabos, o clip de acionamento manual e mais todo e qualquer equipamento / material necessário ao adequado funcionamento do motor / serra cirúrgica.
- h) Fornecer, um segundo conjunto de todo equipamento acima para ficar de reserva durante a cirurgia , caso haja algum problema no equipamento principal.
- i) Deixar os equipamentos utilizados nas cirurgias eletivas ou de emergência na posse ou guarda da Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial até 24 (vinte e quatro) horas antes da cirurgia;
- j) Apresentar à CONTRATANTE a relação completa de seus profissionais, no ato da contratação, qualificando cada profissional de acordo com a especialidade.
- k) Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;
- l) Executar os serviços, objeto dessa licitação, de tal forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe de funcionários da CONTRATADA;
- m) Apresentar todo mês a folha de pagamento, os encargos sociais e os benefícios de todos os funcionários que trabalharem diretamente no atendimento das demandas deste contrato;
- n) Apresentar o contrato de trabalho de todos os funcionários que atuarem diretamente no atendimento das demandas deste CONTRATO. Caso haja demissão de algum funcionário, a CONTRATADA deverá apresentar a rescisão contratual do funcionário demitido e o contrato de trabalho de novos funcionários admitidos;
- o) Garantir no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a substituição de profissionais que estejam sob sua responsabilidade e que por qualquer motivo não estejam atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE;
- p) Emitir uma Ordem de Serviço para cada cirurgia realizada no qual deverão ser discriminados todos os materiais utilizados. Está Ordem de Serviço deverá ser apresentada à Equipe de Cirurgia até o 3º(terceiro) dia útil subsequente à intervenção para que os cirurgiões atestem;
- q) Apresentar para a Comissão de Fiscalização de Contrato, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a fatura / nota fiscal relativa às ordens de serviço, atestadas pelos cirurgiões

durante o mês já incidindo o fator redução observado no Relatório das Avaliações da Execução do Serviço;

r) **Cumprir rigorosamente as determinações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Célula de Crédito:	162674/23200000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	10182029926740000Operacionalização da Unidade de Defesa Civil
Fonte de Recurso:	230000000 RECURSOS PRÓPRIOS
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ _____ (_____), sendo efetuada de acordo com o processamento do serviço prestado proporcionalmente aos eventos descritos no Termo de Referência (Anexo 1), sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, na modalidade _____, relativa à 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dia, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA**Anexo 5**

Pregão N.º /2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPFP:
FAX:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 06

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N° /2018

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

_____ (assinatura) _____

Anexo 07

Pregão N.º /2018.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 7258/16

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.3 do Edital do Pregão n.º. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2018 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, _____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

Anexo 08

Pregão N.º /2018.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 7258/16
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.3 do Edital do Pregão n.º / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2018, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede no endereço _____, por mim representada, está **ISENTA**, nos termos da Lei Estadual 7258, de 12/04/16, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas ____ empregados.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

ANEXO 09

Pregão N.º /2018

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

ANEXO 10**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/132/15/2018 – PE: /2018**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/15/2018 – PE nº /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/15/2018 – PE nº /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/15/2018 – PE nº /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/15/2018 – PE nº /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)